



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Doutor Leão Sampaio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Doutor Leão Sampaio, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza para o exercício de direção Irinéia Sheyla de Menezes B. Rocha, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 04360503-6	PARECER: 0940/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Irinéia Sheyla de Menezes B. Rocha, diretora da Escola de Ensino Fundamental Doutor Leão Sampaio, pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Avenida Doutor Floro Bartolomeu, 517, Centro, CEP: 63010-050, Juazeiro do Norte, credenciada pelo Parecer nº 260/2002 – CEC, mediante processo nº 04360503-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Joana Angélica Feitosa Leonel, legalmente habilitada, com Registro nº 6001/1978, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de cem por cento de professores habilitados na forma da lei.

Pelas fotografias anexadas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Constam ainda, do processo dentre outros os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
FAX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0940/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

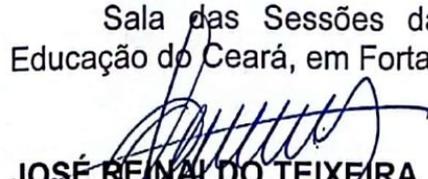
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Doutor Leão Sampaio, em Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à autorização do exercício de direção em favor de Irinéia Sheyla de Menezes B. Rocha, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC